

Prefeitura Municipal de Batiqua, aos nove (9) do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965):-

~~Sebastião da Costa Camargo~~
Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-

~~Euclides Gomes Gonçalves~~
Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 108 de 9 de Setembro de 1965

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiqua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, Promulga e Sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 8 de setembro de 1965, conforme Resolução 9/9/65:-

Artigo 1º:- Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiqua, um crédito suplementar da importância de Cr.\$: 2.500.000. (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) à verba 3.1.2.0.4.2, "Material de Consumo", do Item 3.1.2.1.4.2 que trata de combustíveis e lubrificações, correspondente a "Divisão de Serviços de Obras", que consta Código Local 17, "Manutenção de Poderias",

do Orçamento em vigor:-

Artigo 2º: O valor do presente crédito suplementar, será coberto com os excedentes de arrecadação que se verificarem no corrente exercício:-

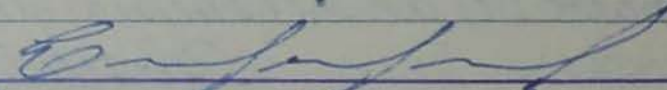
Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiquá,
dia 09 de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).:-

~~Deputado da Câmara~~

Deputado da Câmara
Batiquá, Costa Rica
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-


Euclides Gomes Fonseca
O Secretário

Lei nº-109 de 9 de Setembro de 1965

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar

Deputado da Câmara, Batiquá, Costa Rica, Prefeito Municipal de Batiquá, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, Promulga e sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 8 de setembro de 1965, conforme Resolução 10/9/65:-

Artigo 1º- Fica aberto na Prefeitura Municipal